



PEDIDO DE COMPRA: 000031 / 2024
EMIÇÃO: 11/03/2024
SECRETARIA: SEC. MUN. DA FAZENDA E ADM

Objetivo: Credenciamento de empresas de serviços de lavagem de veículos/maquinas/equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Itacurubi.

Justificativa: o credenciamento de empresas do Município de Itacurubi para a prestação de serviços de lavagem de veículos/maquinas/equipamentos, para atender as demandas da administração deste município e todas as secretarias que fazem parte.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em lavagens, zelando pela conservação dos veículos e higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os motoristas e passageiros que os utilizam.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações:

- 1) Lavagem Simples/Rápida: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos
- 2) Lavagem Completa/Geral: deverá ser lavado todo o veículo, interior e exterior
- 3) Lavagem de Motor: deverá ser lavado somente a parte do motor, preferencialmente de veículos pesados e maquinários quando apresentarem necessidade.

Classificação/Grupo	Descrição
Veículos Leves	Automóveis e camionetas
Veículos Coletivos	Van, micro ônibus, motorhome e ambulância
Veículos Pesados	Caminhão (com baú, prancha e caçamba), ônibus, Escavadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactor, Trato e Pá Carregadeira
Implementos Agrícola	Carretão e diversos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado no E.T.P. a melhor solução encontrada foi o credenciamento, previsto no art. 78, I e art. 79 da Lei n. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 64/2023. A referida modalidade é uma solução que poderá viabilizar a participação de vários prestadores da cidade, aumentando a quantidade de empresas que ficarão disponíveis para atenderem o município, garantindo agilidade e rapidez na prestação do serviço.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresas especializadas em lavagens destinadas aos veículos da frota Municipal de Itacurubi RS, zelando pela conservação dos veículos e higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os motoristas e passageiros que os utilizam. A contratação dos serviços se dará na medida em que surgirem as demandas do Município. Conforme as especificações/condições descritas neste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação se dará por meio de credenciamento, procedimento previsto no art. 79 da Lei nº



14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2023.

O prazo de duração do credenciamento será por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Itacurubi e em sede própria da empresa credenciada;

- 1) Lavagem Simples/Rápida: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos
- 2) Lavagem Completa/Geral: deverá ser lavado todo o veículo, interior e exterior
- 3) Lavagem de Motor: deverá ser lavado somente a parte do motor, preferencialmente de veículos pesados e maquinários quando apresentarem necessidade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos necessários, na Prefeitura Municipal de Itacurubi-RS, com endereço na Avenida Dez de Abril, nº 910, diretamente no setor de Licitações, durante o horário de expediente, compreendido entre as 07:00h e 13:00h, ou ainda, enviá-los, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas, durante todo o seu período de vigência.

1.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

1.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.1. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio de requerimento, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.2. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal e relativa à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do credenciado;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto ao setor de licitações;
- i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) requerimento de credenciamento, conforme modelo anexo ao edital, contendo as seguintes informações:
- j.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- j.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. Do sistema de rodizio:

A contratação será realizada quando surgir a necessidade da prestação do serviço, sendo realizado sorteio entre os já credenciados, para definição da ordem de contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados no sistema de rodizio.

O rodizio ficará a cargo do servidor designado pelo secretário da Fazenda e Administração.

Caso o credenciado não concluir os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências do Órgão solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades, nem ocorre a paralisação dos serviços em andamento.

Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodizio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o encerramento do rodizio dos já credenciados, é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do pedido de credenciamento.

Nenhum credenciado, deixará de participar do rodizio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, por descredenciamento mediante requerimento ao órgão ou à entidade contratante ou descredenciamento de ofício pela Administração Pública.

5. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Itacurubi e em sede própria da empresa credenciada;

5.1. A contratada deverá executar os serviços em até 06 horas, a contar do recebimento da autorização para realizar o serviço, respeitando seu horário de expediente.

6. Planilha com grupos, tipos de lavagem, quantidades mensais estimadas e valores unitários.

Obs.: a quantidade apresentada serve apenas como estimativa, representando uma aproximação do que será contratado.



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 15/07/2024

Hora: 11:13:32

Classificação/Grupo	DESCRIÇÃO	Quantidade anual estimada	Valor Unitário
Veículos Leves	Lavagem Completa Veículos Leves / Lavagem Completa: deverá ser lavado e aspirado todo o veículo, interior e exterior. Automóveis e camionetas	312	R\$ 50,00
Veículos Leves	Lavagem Simples Veículos Leves / Lavagem Simples: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos. Automóveis e camionetas.	312	R\$ 40,00
Veículos Coletivos	Lavagem Completa Veículos coletivos / Lavagem Completa: deverá ser lavado e aspirado todo o veículo, interior e exterior. Van, micro ônibus, motorhome e ambulância.	240	R\$ 110,00
Veículos Coletivos	Lavagem Simples Veículos Coletivos / Lavagem Simples: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos. Van, micro ônibus, motorhome e ambulância.	240	R\$ 90,00
Veículos Pesados	Lavagem Completa Veículos Pesados / Lavagem Completa: deverá ser lavado e aspirado todo o veículo, interior e exterior. Caminhão (com baú, prancha e caçamba), ônibus; Escavadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactor, trator e pá carregadeira.	252	R\$ 180,00
Veículos Pesados	Lavagem Simples Veículos Pesados / Lavagem Simples: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos. Caminhão (com baú, prancha e caçamba) e ônibus	144	R\$ 100,00
Implementos Agrícolas	Lavagem Implementos / Lavagem de implementos agrícolas.	60	R\$ 100,00
Motor	Lavagem Motor / Lavagem de Motor: deverá ser lavado somente a parte do motor, preferencialmente de veículos pesados e maquinários quando apresentarem necessidade.	60	R\$ 100,00

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: Cleider Renan Ribeiro, portaria nº 021/2021

FISCAL DO CONTRATO: Evelin Lavinia Boeira Bressan, matrícula nº 1366

FISCAL TÉCNICO: Luciano Fernandes Ferreira, matrícula nº 918

Usuário/Matricula: EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN/1366 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 4 de 7



DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do gestor e fiscal técnico, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado das "ordens de serviço" e relação dos serviços realizados, após visto da Secretaria Municipal que solicitou o serviço.

3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e com anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será feita por meio de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2023.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 165.561,24

Classificação/Grupo	DESCRIÇÃO	Quantia Anual Estimada	Valor Unitário
Veículos Leves	Lavagem Completa Veículos Leves / Lavagem Completa: deverá ser lavado e aspirado todo o veículo, interior e exterior. Automóveis e camionetas	312	R\$ 50,00
Veículos Leves	Lavagem Simples Veículos Leves / Lavagem Simples: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos. Automóveis e camionetas.	312	R\$ 40,00
Veículos Coletivos	Lavagem Completa Veículos coletivos / Lavagem Completa: deverá ser lavado e aspirado todo o veículo, interior e exterior. Van, micro ônibus, motorhome e ambulância.	240	R\$ 110,00
	Lavagem Simples Veículos Coletivos / Lavagem Simples: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus		



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 15/07/2024

Hora: 11:13:32

Veículos Coletivos	acessórios/equipamentos. Van, micro ônibus, motorhome e ambulância.	240	R\$ 90,00
Veículos Pesados	Lavagem Completa Veículos Pesados / Lavagem Completa: deverá ser lavado e aspirado todo o veículo, interior e exterior. Caminhão (com baú, prancha e caçamba), ônibus; Escavadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactor, trator e pá carregadeira.	252	R\$ 180,00
Veículos Pesados	Lavagem Simples Veículos Pesados / Lavagem Simples: deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos. Caminhão (com baú, prancha e caçamba) e ônibus	144	R\$ 100,00
Implementos Agrícolas	Lavagem Implementos / Lavagem de implementos agrícolas.	60	R\$ 100,00
Motor	Lavagem Motor / Lavagem de Motor: deverá ser lavado somente a parte do motor, preferencialmente de veículos pesados e maquinários quando apresentarem necessidade.	60	R\$ 100,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (03) – Sec. Munic. de Fazenda e Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2005)

CÓDIGO REDUZIDO: 0652 SUB. VINCULO:

RECURSO: (501)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (04) – Sec. Munic. de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2014)

CÓDIGO REDUZIDO: 0737 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 15/07/2024

Hora: 11:13:32

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 0792 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (06) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2030)

CÓDIGO REDUZIDO: 0961 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (07) – Sec. Munic. de Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2034)

CÓDIGO REDUZIDO: 0828 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (09) – Sec. Munic. de Planejamento e Meio Ambiente

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2037)

CÓDIGO REDUZIDO: 0838 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre